PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **017/2022**, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **002/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **017/2022**, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **002/2022**– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI E A EMPRESA MARILENE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ SOB O Nº 43.186.353/0001-30, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 41.522.160/0001-88, estabelecida a Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000, neste ato representada por Rafael Oliveira da Silva, Prefeito municipal, RG. 5.041.212-4 AAP/PI e CPF nº 024.973.737-06, residente e domiciliada na cidade de Coronel José Dias-PI.

CONTRATADO: Empresa MARILENE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ sob o nº 43.186.353/0001-30, com sede na Rua Antônio M de Castro, nº 451, bairro Gavião, na Cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí – CEP: 64.770-000, neste ato representado por Romário Oliveira Ribeiro, Brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Raimundo Nonato – PI, data de nascimento 10.07.1989, portador da Carteira de Identidade nº 2.679.468, expedida por SSP/PI em 05.02.2020 e CPF: n° 027.485.043-56, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, na Rua Mariano Dias de Sousa, nº SN, Bairro Santa Fé, CEP: 64.770-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Coronel José Dias e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 017/2022, referente ao processo administrativo 012/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 017/2022**,** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUNT.	25%	QUANTI. TOTAL
3	Álcool Liquido 92º 12x1000ml	CX	99	25	124
7	Copo descartável 180ml 25x100	CX	90	22	112
10	Desodorizador de ambiente 360 ML	UND	185	46	231
11	Detergente líquido 24x500ml	CX	220	55	275
17	Limpador Multi-Uso 12x500ml	CX.	55	14	69
18	Limpa Vidros	UND	140	35	175
20	Luvas de Borracha	PAR	240	60	300
21	Luvas de Pano	PAR.	240	60	300
22	Luvas plástico tamanhos variados	PAR	240	60	300
23	Palito de Dente madeira c/ 25	PCT	36	9	45
24	Pá metal para lixo galvanizada c/cabo	UND	170	42	212
25	Pano de chão algodão alvejado	UND	590	147	737
27	Pano de prato Estampado	UND	340	85	425
28	Papel Alumínio rolo c/ 5,5m	ROL	69	17	86
29	Papel Higiênico 16x4 Branco	FDO	250	62	312
30	Papel Toalha	UND	1480	370	1850
32	Pedra Sanitária 12x40g	CX	160	40	200
33	Rodo Plástico 40cm	UND	185	46	231
34	Sabão em barra neutro 50x200g	CX	90	22	112
39	Saco p/lixo 30lts c/10	PCT	250	62	312
40	Saco p/lixo 50lts c/10	PCT	250	62	312
41	Toalha de Rosto	UND	140	35	175
42	Touca p/ cozinheira	UND	300	75	375
43	Vassoura Nylon	UND	190	47	237
44	Cera líquida incolor 750ml c/12 unid.	UND	120	30	150
45	Caldeirão alumínio nº 37L	UND	32	8	40
46	Vassourão Gari	UND	50	12	62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º e aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel José Dias (PI), 13 de janeiro de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

MARILENE SUPERMERCADO LTDA
CNPJ sob o nº 43.186.353/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Inscrição no Cad. ICMS
19.698.539-0
MARILENE SUPERMERCADO LTDA-EPP
RUA ANTÔNIO M. DE CASTRO,451-GAVIÃO
CEP 64770-000-SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
43.186.353/0001-30